



MENSAGEM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desse Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências, em conformidade com o disposto nos Artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 70, II, § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 2.000.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentária do Município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2023, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; às despesas de custeio e de investimentos; as disposições relativas a legislação tributárias e suas possíveis alterações; e as disposições gerais, notadamente.

O Projeto de Lei contempla, também, as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, no tocante aos anexos de metas e riscos fiscais, onde estão indicados os eventos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária, referente à receita estimada e a despesa fixada, e as providências para saná-los, enfatizando a responsabilidade na gestão fiscal a ser observada, evidenciando um intervalo temporal de, basicamente, 03(três) exercícios, projetando-as para o período de 2023 a 2025.

As metas de receita e despesa constante no Anexo de Metas Fiscais a que esta lei, poderão ser ajustadas quando do envio do projeto de lei orçamentária anual de 2023 ao Poder Legislativo, desde que ocorrências macroeconômicas, aprofundamento da crise sanitária, mudanças na legislação ou outros fatores afetem as projeções das receitas e despesas que venham alterar as metas ora estabelecidas.



O Poder Executivo encaminhará mensagem e projeto de lei à Câmara Municipal propondo alteração no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023, justificando e demonstrando o impacto das alterações.

Enfatizo que a propositura se reveste de importância fundamental para o Município, pois nele estão especificadas as orientações que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo ano, viabilizando a execução do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Renovo a V. Exa. Sr. Presidente e os demais Vereadores, meus protestos de consideração e apreço.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito



Projeto de Lei nº 21/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do orçamento geral do município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Bento do Trairi-RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

V – as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;

VI – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;

b) Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Thierry", is placed here.



LEADERSHIP IN PRACTICE

“Leadership is about creating a way of life, a legacy,
a tradition, a culture, a way of doing things, a way of thinking,
and a way of being, so that people can carry it forward,
long after you’re gone.”

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

A COMMITMENT TO LEADERSHIP

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

The key to leadership is to lead by example. Lead by example.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.

Leadership is not just about being a good leader; it’s also about being a good follower. It’s about being a good team member and a good colleague. It’s about being a good citizen and a good neighbor. It’s about being a good parent and a good spouse.



c) Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante no Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Artigo 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, limite à programação da despesa.

Artigo 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, e atender os seguintes princípios:

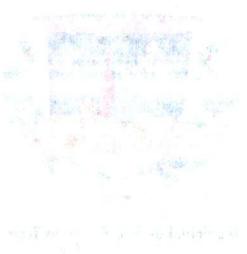
I – prioridade da gestão de resultados, perseguindo indicadores que reflitam os impactos positivos na sociedade, buscando padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II – ciclo de gestão voltado a participação permanente no social inserido no PPA e nos orçamentos anuais, instrumentos de interação entre município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III – ampla transparência na divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



MONUMENT DE L'ÉPOQUE
ROMAINE

ESTATE ET CULTURE DE L'ÉPOQUE - III. L'ART ET LA

TOURNAGE

LA CIVILISATION ROMAINE A L'ÉPOQUE DES GRANDES Villes - ACT

Plusieurs types de tournage sont observables à l'époque des empereurs. Le plus courant est le tournage en forme de vase, très étroit et serré au sommet, assez étroit à la base et large au milieu. Les deux extrémités sont assez étroites et oblongues, mais elles sont assez larges pour que l'on puisse les saisir facilement. Ces types de tournages sont très courants dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

Le deuxième type de tournage est le tournage en forme de vase, mais avec une partie supérieure étroite et étroite, mais avec une partie inférieure large et étroite. Ce type de tournage est très courant dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

Le troisième type de tournage est le tournage en forme de vase, mais avec une partie supérieure étroite et étroite, mais avec une partie inférieure large et étroite. Ce type de tournage est très courant dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

Le quatrième type de tournage est le tournage en forme de vase, mais avec une partie supérieure étroite et étroite, mais avec une partie inférieure large et étroite. Ce type de tournage est très courant dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

Le cinquième type de tournage est le tournage en forme de vase, mais avec une partie supérieure étroite et étroite, mais avec une partie inférieure large et étroite. Ce type de tournage est très courant dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

Le sixième type de tournage est le tournage en forme de vase, mais avec une partie supérieure étroite et étroite, mais avec une partie inférieure large et étroite. Ce type de tournage est très courant dans les églises romaines, mais aussi dans les maisons privées.

PROPHÉTIE

LA CIVILISATION ROMAINE A L'ÉPOQUE DES GRANDES Villes - III. L'ART ET LA



Artigo 5º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (e posteriores alterações).

Artigo 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios; proventos de aposentadoria e pensões; adicionais; gratificações; horas extras e pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

III – OUTRAS DESPESAS CORRENTES: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

A blue ink signature of Maurício Soárez is present at the bottom right of the document.



IV – INVESTIMENTOS: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – INVERSÕES FINANCEIRAS: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumo e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei, observando-se a abrangência dos créditos adicionais destinados a reforçar dotações orçamentárias já existentes nas Leis de Orçamentos Anuais, na forma prescritas na CF arts. 165, § 8º, e art. 167, V; Lei nº 4.320/64, arts 7º e 41, I.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Artigo 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no Demonstrativo de Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme



o Vínculo com os Recursos, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: comprometendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: Compreendendo os recursos transferidos pela União e Estado com aplicação vinculada.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas neste artigo.

Artigo 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado consideradas de pequeno valor, cujos pedidos tenham sido protocolados até 1º de julho do exercício de 2023.

Artigo 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

Artigo 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á basicamente de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. E,

V – quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100

2000-2001 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2007 දී පෙන්වනු ලබයි නොවුන් පෙන්වනු ලබයි

2001-2002 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2008 දී පෙන්වනු ලබයි (a)

2002-2003 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2009 දී පෙන්වනු ලබයි (b)

2003-2004 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2010 දී පෙන්වනු ලබයි (c)

2004-2005 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2011 දී පෙන්වනු ලබයි (d)

2005-2006 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2012 දී පෙන්වනු ලබයි (e)

2006-2007 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2013 දී පෙන්වනු ලබයි (f)

2007-2008 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2014 දී පෙන්වනු ලබයි (g)

2008-2009 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2015 දී පෙන්වනු ලබයි (h)

2009-2010 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2016 දී පෙන්වනු ලබයි (i)

2010-2011 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2017 දී පෙන්වනු ලබයි (j)

2011-2012 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2018 දී පෙන්වනු ලබයි (k)

2012-2013 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2019 දී පෙන්වනු ලබයි (l)

2013-2014 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2020 දී පෙන්වනු ලබයි (m)

2014-2015 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2021 දී පෙන්වනු ලබයි (n)

2015-2016 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2022 දී පෙන්වනු ලබයි (o)

2016-2017 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2023 දී පෙන්වනු ලබයි (p)

2017-2018 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2024 දී පෙන්වනු ලබයි (q)

2018-2019 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2025 දී පෙන්වනු ලබයි (r)

2019-2020 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2026 දී පෙන්වනු ලබයි (s)

2020-2021 නොවුන් සංඛ්‍යා මිලි මැයි 2027 දී පෙන්වනු ලබයි (t)



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 13. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas com base nos resultados dos registros contábeis do mês de junho de 2023, sujeitos a ajustes baseado nos preços vigentes no decorrer da elaboração.

Artigo 14. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2023 ficam automaticamente transpostas para o exercício de 2024.

Artigo 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos em regime de execução especial não definida.

Artigo 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente instituirão projetos novos se:



I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a conclusão do investimento completo;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Considera-se projetos em andamento cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2023, tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Artigo 17. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados.

Artigo 18. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoa física, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecida por órgão público federal, estatal e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

Parágrafo único. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios e devidamente fiscalizados pelo Poder concedente, na forma da legislação pertinente.



SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 19. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivadas sendo seu recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundo Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Artigo 20. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 21. O município deve prever a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 22. O Município deve prever a aplicação de no mínimo 15% (quinze por centos) em serviços públicos de saúde, dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da constituição Federal, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198, da Constituição Federal.

Artigo 23. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do total da despesa prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Artigo 24. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os poderes legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

A blue ink signature of Maurício de Souza, likely the Mayor of São Bento do Trairi, is placed here.



§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25. A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em de projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estado e entidades não governamentais.

Artigo 26. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 24 desta Lei.

Artigo 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício 2024 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2024, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho do exercício de 2023.

b) Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 28. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.



Artigo 29. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2023, a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 30. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência social e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasse do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141/2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de junho 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste de salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 33 desta Lei.

A blue ink signature of Henrique Alencar, the Mayor of São Bento do Trairi, is placed here.



Artigo 32. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerente a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Artigo 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



प्राचीन लिखन का अवलोकन

महाराष्ट्र के इतिहास के अध्ययन में वर्तमान से उत्कृष्ट विद्या का उपयोग करने की जरूरत है।

महाराष्ट्र के इतिहास का अध्ययन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है।

इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।

महाराष्ट्र के इतिहास का अध्ययन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।

महाराष्ट्र के इतिहास का अध्ययन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।

महाराष्ट्र के इतिहास का अध्ययन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।

महाराष्ट्र के इतिहास का अध्ययन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।

प्राचीन लिखन

प्राचीन लिखन का अवलोकन

प्राचीन लिखन का अवलोकन विद्या के विभिन्न विधाओं का एक समूह है। इसका अध्ययन करने के लिए विद्या का उपयोग करना आवश्यक है।



II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e contribuições para o custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Artigo 36. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 37. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Artigo 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo com renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 39. A Lei Orçamentária destinará recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40. A limitação de empenho e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101/2000, se



necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimento” de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a) As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b) As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 11.494/2007 e suas modificações;
- c) As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141/2012;
- d) Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Artigo 41. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites para dispensa de licitação, fixados nos regramentos pertinentes do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 42. Para efeito do disposto no artigo nº 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 43. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

A blue ink signature of the Mayor of São Bento do Trairi, which appears to read "J. Sales".



Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Artigo. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Artigo 45. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Artigo 46. O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 47. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas fiscais e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2024.

Artigo 48. Os órgãos dos Poderes Municipais (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Artigo 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 17 de abril de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito



«*Любовь к книге*»

аб. 87 на аудио- и веб-платформе [www.love-to-read.ru](#). А также «Литературный фестиваль» — это и онлайн-конкурс для любителей книги и чтения, организованный в рамках фестиваля.

Наша задача — помочь вам открыть в себе любовь к чтению. Для этого мы приглашаем вас принять участие в конкурсе «Любовь к книге», который пройдет с 15 по 25 июня.

Ваша задача — рассказать о том, как вы встретили свою первую книгу. Это может быть история о том, как вы нашли ее в библиотеке, как она попала в вашу семью, как вы прочли ее в первый раз, как она стала для вас источником знаний и радости. Или о том, как вы встретили свою первую книгу в интернете, как она стала для вас источником знаний и радости.

Победители получат призы от партнеров фестиваля: [ОГИБДД](#), [Московский областной центр детской и юношеской книги](#), [Библиотека № 15 им. А.С. Пушкина](#).

Чтобы принять участие в конкурсе, вам нужно прислать нам фотографии или видеоролики, на которых вы расскажете о своем первом впечатлении от книги. Видеоролики должны быть не более 3 минут, а фотографии — не более 10 килобайт.

Прием заявок на конкурс будет осуществляться с 15 по 25 июня. Победители будут определены в конце июня. Победители получат призы от партнеров фестиваля: [ОГИБДД](#), [Московский областной центр детской и юношеской книги](#), [Библиотека № 15 им. А.С. Пушкина](#).

Чтобы принять участие в конкурсе, вам нужно прислать нам фотографии или видеоролики, на которых вы расскажете о своем первом впечатлении от книги. Видеоролики должны быть не более 3 минут, а фотографии — не более 10 килобайт.

Чтобы принять участие в конкурсе, вам нужно прислать нам фотографии или видеоролики, на которых вы расскажете о своем первом впечатлении от книги. Видеоролики должны быть не более 3 минут, а фотографии — не более 10 килобайт.

Чтобы принять участие в конкурсе, вам нужно прислать нам фотографии или видеоролики, на которых вы расскажете о своем первом впечатлении от книги. Видеоролики должны быть не более 3 минут, а фотографии — не более 10 килобайт.

Чтобы принять участие в конкурсе, вам нужно прислать нам фотографии или видеоролики, на которых вы расскажете о своем первом впечатлении от книги. Видеоролики должны быть не более 3 минут, а фотографии — не более 10 килобайт.



ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

1 – AÇÕES DE CUSTEIO PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1– Administração

- 1.1.1 – Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária, desde que obedecendo as condições da legislação pertinente;
- 1.1.4 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.5 – Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 – Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2– Planejamento e Finanças

- 1.2.1 – Distribuir atribuições para viabilizar as ações com planejamento;
- 1.2.2 – Ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;
- 1.2.3 – Estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

1.3– Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.

- 1.3.1 – Manter e ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
- 1.3.2 – Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
- 1.3.4 – Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 – Implantar programas integrados de recursos hídricos;
- 1.3.6 – Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
- 1.3.7 – Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.3.8 – Desenvolver programas de educação ambiental.



БОГДАНОВА В. ВАСИЛЬЕВНА

БИОГРАФИЧЕСКИЕ ДАННЫЕ

Личная информация

Людмила Васильевна Богданова родилась 11.11.1957 г. в селе Красногородка Белогорского района Курской области. Училась в Курской областной филармонии в классе народных инструментов под руководством Е.Н. Смирновой. В 1978 году окончила Курскую областную консерваторию по специальности «Музыкальный инструмент». В 1980 году поступила в Курский государственный педагогический институт на факультет музыкального образования. В 1984 году окончила институт по специальности «Музикальное образование».

С 1984 по 1990 год работала в Курской областной филармонии в классе народных инструментов под руководством Е.Н. Смирновой. В 1990 году поступила в Курский государственный педагогический институт на факультет музыкального образования. В 1994 году окончила институт по специальности «Музикальное образование».

С 1994 по 1998 год работала в Курской областной филармонии в классе народных инструментов под руководством Е.Н. Смирновой. В 1998 году поступила в Курский государственный педагогический институт на факультет музыкального образования. В 2002 году окончила институт по специальности «Музикальное образование».



1.4- Educação

- 1.4.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de merenda escolar;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- 1.4.6 - Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.7 - Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- 1.4.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.4.10- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.11- Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.12- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- 1.4.13- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

1.5- Cultura/Turismo.

- 1.5.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.5.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.5.3 - Manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
- 1.5.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
- 1.5.5 - Incentivar a manutenção de grupos culturais, em diversos níveis;
- 1.5.6 - Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, baseado na infraestrutura de apoio a municípios circunvizinhos com grande potencial turístico.

1.6- Serviços Públicos

- 1.6.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;



- 1.6.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.6.3 – Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
- 1.6.4 – Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
- 1.6.5 – Manter cemitério e praças públicas;
- 1.6.6 – Promover a sinalização das vias urbanas;
- 1.6.7 – Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum
- 1.6.8 – Ampliar as vias públicas com construção e manutenção de pavimentações;
- 1.6.9 – Construção de novas praças públicas;

1.7– Habitação

- 1.7.1 – Incentivar políticas de habitação;
- 1.7.2 – Implantar o programa de melhoria, recuperação e construção de moradia para população de baixa renda; e
- 1.7.4 – Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.8– Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.8.2 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- 1.8.3 – Manter e recuperar quadras de esportes.

1.9– Transporte

- 1.9.1 – Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento em asfalto.

1.10 – Limpeza Urbana

- 1.10.1– Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.10.2– Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.

1.11 – Finanças

- 1.11.1– Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.11.2– Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- 1.11.3 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.



1.12 – Infraestrutura Urbana

1.12.1– Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

1.13 – Agricultura

1.13.1– Promover suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.13.2– Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;

1.13.3– Ofertar o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;

1.13.4– Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;

1.13.5– Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.14 – Desenvolvimento Social

1.14.1– Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;

1.14.2– Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;

1.14.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 – Saúde

1.1.1 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde municipal;

1.1.2 – Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;

1.1.3 – Promover ações básicas de saúde;

1.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

1.1.5 – Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

1.1.6 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

1.1.7 – Manter e recuperar veículos e equipamentos;

1.1.8 – Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

1.1.9 – Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;

1.1.10 – Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;

1.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;

1.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher; e

1.1.13 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.



1.2 – Trabalho

- 1.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
- 1.2.3 – Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 1.2.4 – Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.

1.3 – Assistência Social

- 1.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 1.3.2 – Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 1.3.3 – Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 1.3.4 – Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 1.3.5 – Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- 1.3.6 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.3.7 – Promover educação profissional para população;
- 1.3.8 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.3.9 – Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 1.3.10 – Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- 1.3.11 – Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento médico na Capital do Estado.

2 – DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração

- 1.1.1 – Priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- 1.1.2 – Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- 1.1.3 – Capacitar o funcionalismo público municipal;
- 1.1.4 – Incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- 1.1.5 – Assistência jurídica a população.

A blue ink signature of Maurício Soárez, the Mayor of São Bento do Trairi, is placed here.



1.2- Infraestrutura.

- 1.2.1 – Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- 1.2.2 – Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- 1.2.3 – Estimular as condições para restaurar e recuperação estradas vicinais;
- 1.2.4 – Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias publica urbano e em comunidades rurais;
- 1.2.5 – Criação do Plano Diretor;
- 1.2.6 – Estimular as condições para recuperação do acesso da cidade e seu entorno;
- 1.2.7 – Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- 1.2.8 – Estimular as condições para organização da feira livre;

1.3- Educação

- 1.3.1 – Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar (inclusive em comunidades rurais);
- 1.3.2 – Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- 1.3.3 – Ampliação ao atendimento aos estudantes estudante em outros centros;
- 1.3.4 – Manutenção do programa de merenda escolar;
- 1.3.5 – Manutenção do Programa de doação de kits escolar a estudante extremamente necessitado;
- 1.3.6 – Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- 1.3.7 – Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- 1.3.8 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- 1.3.9 – Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- 1.3.10– Reestruturação dos Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais;
- 1.3.11– Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- 1.3.12– Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- 1.3.13– Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade;
- 1.3.14– Estruturação de ambientes para estimulação do ensino a distância devido a situação de Pandemia.



1.4- Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- 1.4.2 – Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;

1.5- Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

1.6- Habitação

- 1.6.1 – Apoio ao programa de moradias para as famílias carentes;
- 1.6.2 – Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- 1.6.3 – Programa de regularização Fundiária;

1.7- Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Incentivo para realização de maratona escolar;
- 1.7.2 – Incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- 1.7.3 – Construção e reformas de quadras de esportes;
- 1.7.4 – Distribuição de material esportivo;
- 1.7.5 – Incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- 1.7.6 – Estimular a prática de atividades esportivas.

2

2.1- Transporte

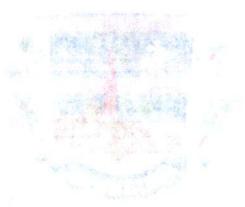
- 2.1.1 – Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais quando invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- 2.1.2 – Construir e manter a garagem pública.

2.2 – Limpeza Urbana

- 2.2.1 – Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- 2.2.2 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

2.3- Agricultura

- 2.3.1 – Implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;



Министерство науки и высшего образования Российской Федерации

Федеральное государственное бюджетное образовательное учреждение высшего образования «Санкт-Петербургский государственный университет путей сообщения им. С.И.Макарова»

Факультет транспортной инженерии и менеджмента в транспорте
Кафедра транспортной инженерии и менеджмента в транспорте

Научно-исследовательская лаборатория
«Технологии и методы оптимизации транспортных процессов»

Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.Н.Любимов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Богданов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Любимов

Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.Н.Любимов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Богданов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Любимов

Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.Н.Любимов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Богданов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Любимов

Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.Н.Любимов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Богданов
Научный руководитель – кандидат технических наук, доцент
А.В.Любимов



- 2.3.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores visando a coleta de água em período chuvoso; e
- 2.3.3 – Implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- 2.3.4 – Adquirir através de convênios, implementos agrícolas;
- 2.3.5 – Disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- 2.3.6 – Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- 2.3.7 – Implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- 2.3.8 – Incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- 2.3.9 – Instituir programa de incentivo a produção de alimentos típos da região;
- 2.3.10 - Implantação do banco de sementes;
- 2.3.11- Implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 – Saúde

- 1.1.1 – Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- 1.1.2 – Manter e melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- 1.1.3 – Manter e ampliar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- 1.1.4 – Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- 1.1.5 – Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- 1.1.6 – Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- 1.1.7 – Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- 1.1.8 – Implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- 1.1.9 – Implementar ações voltadas à saúde mental;
- 1.1.10 – Melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- 1.1.11 – Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
- 1.1.12 – Melhoria das ações da vigilância sanitária;
- 1.1.13 – Qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- 1.1.14 – Manter e ampliar a frota de ambulâncias;
- 1.1.15 – Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- 1.1.16 – Melhorar o atendimento médico na zona rural.



1.2 – Assistência Social

- 1.2.1 – Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- 1.2.2 – Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- 1.2.3 – Implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- 1.2.4 – Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- 1.2.5 – Implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- 1.2.6 – Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- 1.2.7 – Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- 1.2.8 – Incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- 1.2.9 – Promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- 1.2.10 – Firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- 1.2.11 – Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- 1.2.12 – Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

2.3- Desenvolvimento Econômico:

- 2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;
- 2.3.2 – Implantação de hortas comunitárias para atendimento da compra direta.

2.4- Segurança Pública:

- 2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;
- 2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado (ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;



Flor de Cacau

Isso é só um exemplo de como a natureza é capaz de gerar formas complexas e belas a partir de regras simples. No entanto, é importante lembrar que a natureza é muito mais complexa do que podemos imaginar. Ela é resultado de milhares de anos de evolução e adaptação ao ambiente. As estruturas que vemos são resultado de processos biológicos, físicos e químicos que ocorrem em escala muito menor que a que podemos perceber com os nossos sentidos.

Outro exemplo interessante é o da formação das nuvens. As nuvens são formadas por gotículas de água que se凝聚 (se agrupam) em torno de partículas de poeira ou gelo. Essas partículas servem como centros para a凝聚. A medida que mais gotas se juntam ao redor delas, elas crescem e se tornam nuvens. O que é interessante é que, apesar de serem compostas por milhares de gotas individuais, as nuvens parecem ter uma estrutura organizada e simétrica, como se fossem criadas por um designer.

Outro exemplo é o da formação das montanhas. As montanhas são formadas por processos geológicos que ocorrem ao longo de milhares de anos. A erosão, a deposição e a pressão tectônica são os principais fatores que contribuem para a formação das montanhas. Apesar de serem resultado de processos lentos e contínuos, as montanhas têm uma estrutura complexa e impressionante.

Outro exemplo é o da formação das florestas tropicais. As florestas tropicais são formadas por uma variedade de espécies de plantas que crescem juntas em ecossistemas complexos. As plantas competem por luz, água e nutrientes, o que resulta em uma competição intensa. No entanto, essa competição também resulta em uma diversidade de espécies que coexistem harmoniosamente.





ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende das variações do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

- a) Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,
- b) O surgimento de passivos contingentes, que trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, precatórios trabalhistas e INSS.

Além desses fatores, estaremos sujeitos a imprevisibilidade, intrinsecamente vinculada as mutações orçamentárias.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Henrique", is placed here.

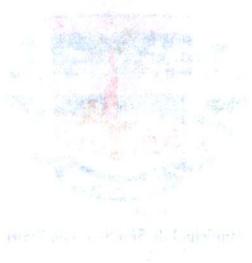


Иллюстрация из книги

ПЛАДОВАНИЕ ВО ОКЕАНЕ - ИЛЮСТРИРУЕМО

Согласно азбуке во «Словаре» в упомянутой книге есть икона «Плачущий океан», в которой изображена вода, которая плачет из-за смерти Иоанна Крестителя. Согласно легенде, Иоанн Креститель, будучи святым, не имел смертного тела, и поэтому не мог умереть. Но когда он умер, то его тело было обнаружено в море, и оно было обмыто водой, которая начала плакать.

На «Плачущем океане» изображено лицо Иоанна Крестителя, которое выглядит как лицо человека, но с глазами, которые текут слезы. Вокруг него вода, которая также плачет. Воды на изображении изображены в виде волнистых линий, что символизирует движение воды. Воды на изображении изображены в виде волнистых линий, что символизирует движение воды.

На изображении изображены различные виды вод, такие как море, реки, озера, пруды и т. д. Воды на изображении изображены в виде волнистых линий, что символизирует движение воды. Воды на изображении изображены в виде волнистых линий, что символизирует движение воды.

На изображении изображены различные виды вод, такие как море, реки, озера, пруды и т. д. Воды на изображении изображены в виде волнистых линий, что символизирует движение воды.

Иллюстрация из книги



MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - PARAMETRO

Prefeitura
Município de São Bento do Trairi

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Ano	Valor Corrente %	Inflação média	Projeção PIB %	Projeção PIB Estado	Projeção RCL	PIB real (crescimento % anual)	Taxa real %	Câmbio
2021	0,00	10,06	3,20	71.600.000.000,00	17.902.148,88	R\$ 3,20	1,00	5,58
2022	0,00	5,79	2,90	71.600.000.000,00	21.545.802,26	R\$ 2,90	1,00	5,22
2023	0,00	5,96	0,90	72.244.400.000,00	21.739.714,48	R\$ 0,90	1,00	5,25
2024	0,00	4,13	1,48	73.313.617.120,00	22.061.462,25	R\$ 1,48	1,00	5,30
2025	0,00	4,00	1,80	74.633.262.228,16	22.458.568,57	R\$ 1,80	1,00	5,30
2026	0,00	4,00	1,80	75.976.660.948,27	22.862.822,80	R\$ 1,80	1,00	5,40



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Prefeitura
Município de São Bento do Trairi
Ceará - Brasil

Exercício: 2023 Pág.: 1/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES	20.544.833,51	24.761.865,35	25.319.213,00	32.748.169,00	32.748.169,00	32.748.169,00	32.748.169,00
Receita Tributária	343.472,03	560.323,21	831.797,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00
Impostos	343.472,03	560.323,21	831.797,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.711,20	33.172,94	9.200,00	20.614,00	20.614,00	20.614,00	20.614,00
Aplicações Financeiras	17.651,20	33.052,94	7.700,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00
Outras Receitas Patrimoniais	60,00	120,00	1.500,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.159.675,80	24.119.820,25	23.807.806,00	31.956.526,00	31.956.526,00	31.956.526,00	31.956.526,00
Cota-Parte do FPM	12.133.002,02	15.240.637,59	11.945.807,00	18.758.362,00	18.758.362,00	18.758.362,00	18.758.362,00
Cota-Parte do ICMS	2.058.914,90	2.134.596,50	1.756.978,00	2.337.747,00	2.337.747,00	2.337.747,00	2.337.747,00
Cota-Parte do IPVA	38.255,13	60.898,77	38.671,00	65.409,00	65.409,00	65.409,00	65.409,00
Cota-Parte do ITR	939,28	841,42	221,00	57,00	57,00	57,00	57,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.606,27	2.171,97	1.458,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00
Transferências do FUNDEB	3.324.552,32	3.657.963,75	4.254.792,00	4.563.468,00	4.563.468,00	4.563.468,00	4.563.468,00
Outras Transferências Correntes	2.602.405,88	3.022.710,25	5.809.879,00	6.228.933,00	6.228.933,00	6.228.933,00	6.228.933,00
Outras Receitas Correntes	23.974,48	48.548,95	670.410,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.974,48	48.548,95	670.410,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00
RECEITAS DE CAPITAL	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00						
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.642.684,63	-3.216.063,09	-2.092.855,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.642.684,63	-3.216.063,09	-2.092.855,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00
TOTAL	18.163.188,64	21.910.434,50	26.832.054,00	31.566.419,00	31.566.419,00	31.566.419,00	31.566.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	17.902.148,88	21.545.802,26	23.226.358,00	28.745.153,00	28.745.153,00	28.745.153,00	28.745.153,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	16.246.954,20	22.353.391,25	20.589.222,00	25.027.815,00	25.027.815,00	25.027.815,00	25.027.815,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.596.807,15	14.840.378,83	13.313.434,00	16.133.023,00	16.133.023,00	16.133.023,00	16.133.023,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Outras Despesas Correntes	5.650.147,05	7.513.012,42	7.275.788,00	8.872.792,00	8.872.792,00	8.872.792,00	8.872.792,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.267.648,42	1.141.658,37	5.742.832,00	6.038.604,00	6.038.604,00	6.038.604,00	6.038.604,00
Investimentos	694.562,29	646.782,86	4.887.400,00	4.642.765,00	4.642.765,00	4.642.765,00	4.642.765,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	330.500,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	330.500,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00
Amortização da Dívida	573.086,13	494.875,51	524.932,00	1.032.289,00	1.032.289,00	1.032.289,00	1.032.289,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	17.514.602,62	23.495.049,62	26.832.054,00	31.566.419,00	31.566.419,00	31.566.419,00	31.566.419,00

Category	Description	Quantity	Unit Price	Subtotal
Food	Apples	10	\$0.50	\$5.00
Food	Bananas	15	\$0.30	\$4.50
Food	Cheese	2	\$2.00	\$4.00
Food	Chips	10	\$1.00	\$10.00
Food	Crackers	5	\$0.75	\$3.75
Food	Fruit	8	\$0.60	\$4.80
Food	Gum	12	\$0.10	\$1.20
Food	Ice Cream	3	\$3.00	\$9.00
Food	Juice	6	\$0.50	\$3.00
Food	Milk	4	\$1.00	\$4.00
Food	Pasta	3	\$1.50	\$4.50
Food	Potato Chips	2	\$1.00	\$2.00
Food	Ramen Noodles	2	\$0.75	\$1.50
Food	Sandwiches	5	\$2.00	\$10.00
Food	Snacks	10	\$0.50	\$5.00
Food	Soft Drinks	8	\$0.75	\$6.00
Food	Spaghetti	2	\$2.00	\$4.00
Food	Tuna	1	\$2.50	\$2.50
Food	Yogurt	5	\$0.50	\$2.50
Non-Food	Books	3	\$5.00	\$15.00
Non-Food	CDs	2	\$10.00	\$20.00
Non-Food	DVDs	1	\$15.00	\$15.00
Non-Food	Entertainment	1	\$20.00	\$20.00
Non-Food	Gifts	1	\$10.00	\$10.00
Non-Food	Groceries	1	\$5.00	\$5.00
Non-Food	Household	1	\$10.00	\$10.00
Non-Food	Leisure	1	\$10.00	\$10.00
Non-Food	Personal Care	1	\$5.00	\$5.00
Non-Food	Stationery	1	\$5.00	\$5.00
Non-Food	Toys	1	\$10.00	\$10.00
Total		100		\$150.00

Printed by: [Redacted] at [Redacted] on [Redacted]



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	268.228,21	114.292,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	268.228,21	114.292,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	268.228,21	114.292,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	179.313,42	309.910,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (V)	179.313,42	309.910,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	179.313,42	309.910,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	447.541,63	424.203,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	27.977.928,44	27.412.068,00	36.751.185,00	36.751.185,00	36.751.185,00	36.751.185,00
Receita Tributária	343.472,03	560.323,21	831.797,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00	719.177,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	17.651,20	33.052,94	7.700,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00	18.964,00
Outras Receitas Patrimoniais	60,00	120,00	1.500,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.711,20	33.172,94	9.200,00	20.614,00	20.614,00	20.614,00	20.614,00
Transferências Correntes	20.159.675,80	24.119.820,25	23.807.806,00	31.956.526,00	31.956.526,00	31.956.526,00	31.956.526,00
Outras Receitas Correntes	23.974,48	48.548,95	670.410,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00	51.852,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.642.684,63	-3.216.063,09	-2.092.855,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00	-4.003.016,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	0,00	27.944.875,50	27.404.368,00	36.732.221,00	36.732.221,00	36.732.221,00	36.732.221,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	261.039,76	364.632,24	3.605.696,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00	2.821.266,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	261.039,76	28.309.507,74	31.010.064,00	39.553.487,00	39.553.487,00	39.553.487,00	39.553.487,00

SECTION A

At the time of the audit, the following amounts were outstanding:

Category	Amount (\$)
Trade receivables	1,000,000
Trade payables	1,000,000
Bank overdraft	100,000
Bank guarantee	100,000
Other current assets	100,000
Other current liabilities	100,000
Total	2,200,000

SECTION B

Category	Amount (\$)
Trade receivable	1,000,000
Trade payable	1,000,000
Bank overdraft	100,000
Bank guarantee	100,000
Other current assets	100,000
Other current liabilities	100,000
Total	2,200,000



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	16.246.954,20	22.353.391,25	20.589.222,00	25.027.815,00	25.027.815,00	25.027.815,00	25.027.815,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.596.807,15	14.840.378,83	13.313.434,00	16.133.023,00	16.133.023,00	16.133.023,00	16.133.023,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Outras Despesas Correntes	5.650.147,05	7.513.012,42	7.275.788,00	8.872.792,00	8.872.792,00	8.872.792,00	8.872.792,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	16.246.954,20	22.353.391,25	20.589.222,00	25.005.815,00	25.005.815,00	25.005.815,00	25.005.815,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.267.648,42	1.141.658,37	5.742.832,00	6.038.604,00	6.038.604,00	6.038.604,00	6.038.604,00
Investimentos (XIV)	694.562,29	646.782,86	4.887.400,00	4.642.765,00	4.642.765,00	4.642.765,00	4.642.765,00
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	330.500,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	330.500,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00	363.550,00
Amortização da Dívida (XX)	573.086,13	494.875,51	524.932,00	1.032.289,00	1.032.289,00	1.032.289,00	1.032.289,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) – (XVI) - (XVII) - (XVIII) – (XX)	694.562,29	646.782,86	5.217.900,00	5.006.315,00	5.006.315,00	5.006.315,00	5.006.315,00
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	447.541,63	424.203,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	2.409.752,34	2.212.644,67	11.460.732,00	11.544.919,00	11.544.919,00	11.544.919,00	11.544.919,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	0,00	26.096.863,07	19.549.332,00	28.008.568,00	28.008.568,00	28.008.568,00	28.008.568,00

CH 2000: A CHINESE DESIGNER'S PERSPECTIVE ON DESIGNING FOR THE ELDERLY

and the elderly. In this paper, I will introduce the CH 2000 project and my personal experience in the design process.

The CH 2000 project was initiated by the Chinese government in 1999 to develop a series of products for the elderly. The project aims to develop a range of products that can meet the needs of the elderly in their daily lives.

The project has been ongoing for several years now, and has produced a range of products that have been well received by the elderly population. The products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.

The project has also developed a range of products that are designed to promote independence and self-care among the elderly. These products include a range of assistive devices, such as wheelchairs, mobility aids, and medical equipment.



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METAS ANUAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	39.572.451	38.002.930	0,05	137,66	39.572.451	38.050.434	0,05	137,66	39.572.451	38.050.434	0,05	137,66
Receitas primárias	28.726.189	27.586.852	0,03	99,93	28.726.189	27.621.336	0,03	99,93	28.726.189	27.621.336	0,03	99,93
Despesa total	31.566.419	30.314.433	0,04	109,81	31.566.419	30.352.326	0,04	109,81	31.566.419	30.352.326	0,04	109,81
Dívida pública consolidada	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesas primárias	30.512.130	29.301.959	0,04	106,14	30.512.130	29.338.587	0,04	106,14	30.512.130	29.338.587	0,04	106,14
Resultado nominal	-1.785.941	-1.715.107	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21	-1.785.941	-1.717.251	0,00	-6,21

148

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

149

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

150

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

151

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

152

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

153

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

154

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

155

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

156

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

157

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

158

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

159

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

160

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

161

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

162

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

163

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

164

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003

165

Ergonomics in Design

Volume 20 Number 3

http://www.informaworld.com/10.1080/08944290902900003



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	Metas Realizadas				% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100
		% PIB	% RCL	em 2022 (b)					
RECEITA TOTAL	27.412.068	0,04	118,02	27.977.928,00	0,04	129,85		565.860,00	2,06
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	23.218.658	0,03	99,97	21.512.749,00	0,03	99,85		-1.705.909,00	-7,35
DESPESA TOTAL	26.832.054	0,04	115,52	23.495.050,00	0,03	109,05		-3.337.004,00	-12,44
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	26.307.122	0,04	113,26	23.424.378,00	0,03	108,72		-2.882.744,00	-10,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-3.088.464	0,00	-13,30	-1.911.629,00	0,00	-8,87		1.176.835,00	-38,10
RESULTADO NOMINAL	-3.088.464	0,00	-13,30	-1.878.575,00	0,00	-8,72		1.209.889,00	-39,17
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0	0,00	0,00	16.757.197,00	0,02	77,77		16.757.197,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0	0,00	0,00	17.108.188,00	0,02	79,40		17.108.188,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	23.187.518	27.977.928	20,66	36.751.185	31,36	36.751.185,00	0,00	36.751.185,00	0,00	36.751.185,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	17.884.498	21.512.749	20,29	28.726.189	33,53	28.726.189,00	0,00	28.726.189,00	0,00	28.726.189,00	0,00
DESPESA TOTAL	17.514.603	23.495.050	34,15	31.566.419	34,35	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	17.389.058	23.424.378	34,71	30.512.130	30,26	30.512.130,00	0,00	30.512.130,00	0,00	30.512.130,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	513.091	-1.878.575	-466,13	-1.785.941	0,00	-1.785.941,00	0,00	-1.785.941,00	0,00	-1.785.941,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	9.530.336	16.757.197	75,83	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	8.040.143	17.108.188	112,78	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	21.079.562	26.394.272	25,21	34.670.929	31,36	35.337.678,00	1,92	35.337.678,00	0,00	35.337.678,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	16.258.635	20.295.046	24,83	27.100.178	33,53	27.621.336,00	1,92	27.621.336,00	0,00	27.621.336,00	0,00
DESPESA TOTAL	15.922.366	22.165.142	39,21	29.779.641	34,35	30.352.326,00	1,92	30.352.326,00	0,00	30.352.326,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	15.808.235	22.098.470	39,79	28.785.028	30,26	29.338.587,00	1,92	29.338.587,00	0,00	29.338.587,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	466.446	-1.772.241	-479,95	-1.684.850	0,00	-1.717.251,00	0,00	-1.717.251,00	0,00	-1.717.251,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	8.663.942	15.808.676	82,47	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	7.309.221	16.139.800	120,81	0	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	R\$ 1,00 %
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EFEITOS DO AMPLIAMENTO NO RISCO



O resultado da simulação é que a variação entre amostras é menor quando o número de observações é maior. Isto é, quanto maior o número de observações, menor a variação entre amostras.

Portanto, quanto maior o número de observações, menor o risco associado ao investimento.

Assim, para aumentar a segurança do investimento, é necessário aumentar o número de observações.

Portanto, para aumentar a segurança do investimento, é necessário aumentar o número de observações.



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)			
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0



MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

